



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Nº 012/2010.
De 25 de Agosto de 2010

ORIGEM: Solicitação de Materiais e Serviços Nº 2975/2010
SOLICITANTES: Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2010.
LOCAL: Prefeitura Municipal **HORÁRIO:** 09h00min HORAS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09h00min (nove horas) dia 14 de Setembro de 2010**, realizará a licitação acima indicada, a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital, tendo por finalidade **contratação de empresa(s) para prestação dos serviços**, abaixo relacionados, cuja direção será realizada por sua Comissão Permanente de Licitações.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO.

Contratação de empresa para prestação serviços de até 300 (trezentas) horas de Trator Agrícola, com operador especializado, com potência mínima de 70cv, tracionado, ano de fabricação a partir de 1999, equipado com no mínimo: arado de disco, subsolador, grade, ensiladeira fixa e móvel, distribuidor de adubo orgânico, devendo disponibilizar no mínimo de 03 (três) equipamentos (trator agrícola e implementos), para atender os produtores rurais deste município, dentro do Programa de Silagem e Preparo do Solo - 2010, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto Nº 048/09, de 11 de dezembro de 2009.

Observação: os serviços deverão ser prestados apenas e exclusivamente para preparação de solo conforme constam no Decreto acima referido e com os implementos antes relacionados, não fazendo parte desta contratação quaisquer outros tipos de serviços.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta Tomada de Preço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DO DESENV. DA AGRIC. FMDA.
Atividade	2068 – INCENTIVO A PROD. VEGETAL - SERVIÇOS
3.3.90.39.99.10	Serviços com Máq. e Equip. Agrícolas e Rodoviários (7262)

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

03.01 - Poderá participar desta licitação, qualquer empresa regularmente constituída, que não esteja em processo de concordata e que atenda as exigências deste Edital.

04 - FASES DA LICITAÇÃO.

04.01 - Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação; a segunda de Proposta Financeira. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

05 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

05.01 - Fase de habilitação.

05.01.01 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia as vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis. Deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

- a) Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul cadastrado até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou Registro Cadastral de outro Órgão Público, válido;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação dos certificados correspondentes;
- c) Declaração assinada pelo representante legal do licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (Anexo II deste Edital);
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada o licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União, Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal do licitante, na forma da Lei;
- g) Declaração de que não emprega menores de idade em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo V;
- h) A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no subitem 05.01 deste Edital.
- i) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no subitem 05.01 deste edital;

A empresa licitante deverá entregar a Comissão de Licitações separadamente dos envelopes documento credenciando o representante da proponente na licitação, mesmo que conste nos atos constitutivos como gerente, diretor ou proprietário (Anexo III deste edital). O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

05.01.02 - No caso dos documentos mencionados nos subitens 05.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

05.01.03 - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

05.01.04 - A microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao subitem 05.01.01, alíneas “h ou i” e que possuírem restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “b e f”, do subitem 05.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (02) dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

05.01.05 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

05.01.06 - O prazo de que trata o subitem 05.01.04, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

05.01.07 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 05.01.04 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

05.02 - Fase de Proposta Financeira:

05.02.01. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, podendo ser utilizado o Anexo IV deste Edital, contendo necessariamente as seguintes condições:

1. Preço unitário por hora trabalhada e preço total;
2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes;
3. Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, transporte e qualquer ônus incidente;
4. A cotação de preço deverá ser feita para pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, sendo que o valor cotado permanecerá em vigor durante a vigência do futuro contrato;
5. **Não serão aceitas propostas com preço superior ao Demonstrativo de Orçamento (Anexo VI), parte integrante do presente Edital;**
6. Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

06 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

06.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação, terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

07 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

07.01 - Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 14 de Setembro de 2010, às 09h00min (nove horas).

07.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

07.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes no respectivo lacre, sendo deslacrados para a retirada dos envelopes de proposta financeira, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, e, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos, ditos envelopes, na forma do subitem 07.02.

07.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

07.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por hora trabalhada de trator agrícola, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, declarando-se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, objeto deste Edital.

07.06 - Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07.07 - Para fins de julgamento das propostas, se tratando de Cooperativa de trabalho, somar-se-á ao preço ofertado na proposta financeira 15% (Quinze por cento) a título de contribuição previdenciária a cargo da Administração, nos termos do Artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212/91 (com a redação da Lei nº 9.876/99 c/c Artigo 15, inciso I da Lei 8.212/01).

07.08 - Em caso de inabilitação de todos licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do § 3º, do Artigo 58, da Lei Federal Nº 8.666/93.

08 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

08.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 05.01.01, deste Edital.

08.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

08.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

08.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 08.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
 - c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

08.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 08.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

08.04 – O disposto nos subitens 08.01 à 08.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

08.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

09 – DO PAGAMENTO.

09.01 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

09.02 – A Contratada se obriga a entregar:

09.02.01 - Uma relação dos produtores beneficiados com os serviços, bem como a relação de horas executadas por cada produtor, **a cada 15 dias**, para fins de controle da Secretaria Municipal da Agricultura;

09.02.02 – Nota Fiscal dos serviços prestados mensalmente.

09.03 - A Contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. A Contratada ficará sujeita a matrícula do INSS ou retenção para a seguridade Social, no que couber, sendo processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

09.04 – O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

10 - A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

10.01 - A empresa vencedora, deverá comprovar através de documentação hábil, o ano de fabricação dos tratores, bem como a sua potência, que deverá ser no mínimo o equivalente ao exigido no subitem 01 (objeto).

10.02 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo I deste edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

10.03 - Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10.04 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei 8.666/93.

10.05 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da administração.

10.06 – O contrato a ser firmado terá vigência a partir de sua assinatura e até 31 de dezembro de 2010, ou enquanto houverem horas e serem executas (o que ocorrer antes).

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

12.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.03 – As despesas pelas instalações dos equipamentos em distância e local determinado pelo Executivo Municipal, será por conta da empresa contratada.

12.04 - Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

- a) Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;
- b) Anexo II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- e) Anexo V – Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO.

12.05 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.06 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

12.07 - O licitante que vier a ser contratado, obrigará-se a prestar atendimento com pessoal habilitado; com equipamentos em condições técnicas e de segurança;

12.08 - A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

12.09 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (054) 3435-5366, onde o presente Edital poderá ser retirado.

Boa Vista do Sul, 25 de Agosto de 2010.

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL**

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Vigência: de XX de xxxxx de 2010 até 31 de dezembro de 2010.
Valor: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços 012/2010.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrita no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato, representado pelo Sr. **ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Emancipação, Nº 2301, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 368.477.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº ..., na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº ..., em/RS, de ora em diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 012/2010, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de até 300 (trezentas) horas de trator agrícola com potência mínima de 70cv, tracionado, ano de fabricação a partir de 1999, equipado com arado de disco, subsolador, grade, ensiladeira fixa e móvel e distribuidor de adubo orgânico, devendo disponibilizar no mínimo de 03 (três) equipamentos (trator agrícola e implementos), para atender os produtores rurais deste município, conforme descrito no processo licitatório Tomada de Preços nº 012/2010, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, suas alterações, assim como pelas condições do Edital referido.

Parágrafo Único - Os serviços deverão ser prestados apenas e exclusivamente para preparação de solo conforme consta no Decreto 048/2009 e com os implementos antes relacionados, não fazendo parte da contratação quaisquer outros tipos de serviços, ensejando em seu descumprimento a automática rescisão contratual por parte da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO.

O preço estipulado entre as partes é de: R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx) por hora trabalhada, perfazendo um total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxx), conforme proposta vencedora da licitação.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a entregar:

- Uma relação dos produtores beneficiados com os serviços, bem como a relação de horas executadas por cada produtor, **a cada 15 dias**, para fins de controle da Secretaria Municipal da Agricultura;
- Nota Fiscal dos serviços prestados mensalmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Parágrafo Terceiro – A Contratada, para recebimento das parcelas, deverá comprovar o recolhimento do FGTS e INSS do mês da prestação dos serviços. Serão, ainda, processadas as retenções a título de contribuição previdenciária conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

Parágrafo Quarto - O imposto sobre serviços será retido pelo Município, na forma e percentuais previstos na Lei Municipal 388/2003 (Código Tributário Municipal) ou, se for o caso, com base no que dispõe a legislação do Simples Nacional.

Parágrafo Quinto – Em caso de recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, esta se dará, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (planilhas de custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão ser aceitas ou rejeitadas.

Parágrafo Sexto – A realização de outros serviços não previstos na Cláusula Primeira deste contrato não serão pagos pela CONTRATANTE nem computados como número de horas realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro referente ao exercício de 2010:

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DO DESENV. DA AGRIC. FMDA.
Atividade	2068 – INCENTIVO A PROD. VEGETAL - SERVIÇOS
3.3.90.39.99.10	Serviços com Máq. e Equip. Agrícolas e Rodoviários (7262)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

O preço do serviço será fixo, conforme adjudicado na proposta vencedora do certame, não havendo qualquer reajuste, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Para atender a demanda solicitada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente poderá a CONTRATADA subcontratar parte dos serviços e equipamentos, com prévia autorização do CONTRATANTE, devendo arcar com todas as despesas, inclusive taxas, impostos e retenções.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010 ou até que sejam realizadas todas as horas contratadas (o que ocorrer antes), sendo que os serviços deverão ter início em no máximo 03 (três) dias úteis a partir da data de requisição por parte da secretaria competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, ou multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do mesmo;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.

A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de 2010.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal Nº 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Tomada de Preços nº 012/2010, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Local, _____ de _____ de 2010.

Assinatura

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

CREDENCIADO:

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF/Nº : _____ Insc. Estadual.: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na licitação Tomada de Preços nº 012/2010, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, lhe conferido todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, de _____ de 2010.

Empresa Credenciadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010.

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF/Nº.: _____

Inscrição Estadual.: _____

MÁQUINA	QUANT. (HORAS)	R\$ UNITÁRIO P/HORA TRABALHADA	R\$ TOTAL
Trator agrícola com implementos conforme descrições do Edital TP 012/10	300		
Valor total em R\$ (por extenso):			

Validade da proposta: 60 dias.

Nome do Responsável: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Carimbo do CNPJ da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2010.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO

OBJETO	CUSTO MÁXIMO POR HORA TRABALHADA
Prestação serviços de 300 (trezentas) horas de Trator Agrícola, com operador especializado, com potência mínima de 70cv, tracionado, ano de fabricação a partir de 1999, equipado com no mínimo: arado de disco, subsolador, grade, ensiladeira fixa e móvel e distribuidor de adubo orgânico, para atender os produtores rurais deste município, dentro do Programa de Silagem e Preparo do Solo - 2010, da Secretaria Municipal de Agricultura, regulamentado pelo Decreto Nº 048/09, de 11 de dezembro de 2009.	R\$ 75,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF/MF/Nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF/Nº _____, declaro que, se habilitada, desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de Habilitação, da licitação modalidade Tomada de Preços nº 012/2010, promovida pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul.

, ____ de _____ de 2010.

Assinatura